

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2339, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o Quadro II do Art. 42 e o Art. 5º da LCM. nº 1632/93 (Uso do Solo).

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art 1º** O Quadro II do Art. 42 e o Art 5º da Lei Complementar Municipal nº 1632, de 30 de dezembro de 1993 (Uso do Solo), passam a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 42 ...**

#### QUADRO II

ZONA	LOTES	
	Area mínima – m2	Frente mínima - m
USO DIVERSIFICADO – A-B-D-E-F	400,00	10,00

**Art 5º ...**

#### **Zona Predominantemente Residencial - ZR**

**A)** - Parte do ponto de cruzamento dos eixos da Avenida 1 com o eixo da Rua 24, segue pelo eixo da Rua 24 até atingir o eixo da Rua 26 ; segue pelo eixo da Rua 26 até atingir o eixo da Avenida 35; segue a direita pelo eixo da Avenida 35, até atingir o eixo da Rua 30; segue pelo eixo da Rua 30 ate atingir o eixo da Avenida Orbis Clube; segue à direita contornando paralelamente a divisa do Conjunto Habitacional Mario Garcia da Costa sempre numa distância de 100,00 metros ate atingir o eixo da Avenida Shigueo Yamashita; daí vira a esquerda num ângulo de 70º e segue numa distância de 976,00 metros; vira a direita num ângulo de 93º e segue numa distancia de 1.795,00 metros; vira num ângulo reto e segue numa distância de 1.103,93 metros à 40,00 metros de distância da divisa da Estrada da Mata; vira num ângulo reto e segue numa distância de 1.103,93 metros distante 40,00 metros da divisa da Estrada da Mata até atingir a divisa da rua 38; vira a esquerda num ângulo reto e segue numa distância de 104,93 metros até atingir o eixo da Rua 7; vira a esquerda num ângulo de 114º e segue numa distância de 14,85 metros; daí segue novamente paralelamente distante 40,00 metros da divisa da Estrada da Mata numa distância de 1.083,80 metros; vira a direita num ângulo reto até atingir o eixo da Avenida Marginal do loteamento Residencial Jardim Califórnia; segue pela divisa esquerda da avenida Marginal numa distância de 934,00 metros até atingir a divisa do lado esquerdo da Rua 9; daí vira a direita num ângulo de 22º e segue numa distância de 1354,00 metros até atingir o eixo do Anel viário sentido "São José do Albertópolis"; segue pelo eixo do anel viário virando a direita num ângulo de 40º até atingir o eixo da Avenida 19-A; segue pelo eixo da Avenida 19-A até atingir o cruzamento do eixo da Avenida 17-A com o eixo da Rua 6; segue pelo eixo da Rua 6 até atingir o eixo da Avenida 15-A; segue pelo eixo da Avenida 15-A até atingir o eixo da Avenida Marginal (rua 04); segue pelo eixo da Avenida Marginal (04), até atingir o eixo da Avenida 1; segue pelo eixo da Avenida 1 até atingir o eixo da Rua 24 onde teve início e fim esta descrição.

### **Zona de Uso Diversificado - ZUD**

**F)** – Parte de um ponto na divisa da Rua 38 distante 45,00 metros da esquina da rua 38 com a Estrada da Mata; segue em linha reta numa distancia de 104,93 metros, até atingir o eixo da Rua 7; vira a esquerda num ângulo de 114° e segue numa distancia de 14,85 metros; daí segue paralelamente distante 40,00 metros da divisa da Estrada da Mata numa distância de 1.083,80 metros, daí vira a esquerda num ângulo reto e segue numa distância de 104,93 metros, vira novamente num ângulo reto e segue numa distancia de 1.103,93 metros sempre distante 40,00 metros da divisa da Estrada da Mata até atingir a divisa da rua 38; onde teve inicio e fim esta descrição.

**Art 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 01 de outubro de 2008.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria